



LEI Nº 021/93, de 23 de Março de 1993.

Certifico que a(o) presente Lei
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 23 | 03 | 93
Retirado em 12 | 04 | 93

AUTORIZA REAJUSTE DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - FICA autorizado um reajuste de 50% (cinquenta por cento) sobre os atuais vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, aos detentores de Cargos em Comissão e Funções de Confiança, bem como ao Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal.

ART. 2º - O reajuste concedido pelo artigo 1º desta Lei, vigorará a partir de 1º de março de 1993.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO;
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
EM 23 DE MARÇO DE 1993.

Registre-se e Publique-se

Luis Carlos Machado
Sec. da Administração

ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 021/93 do lv. 001 fls. 291 v.º
Mormaço, 23 de março de 19 93.